



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 232/2023 - BAUMER S A/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2023

PROCESSO Nº. 21181.000651/2023-93

VALIDADE: 12 (doze) meses

ATA Nº. 232/2023

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG**, com sede na Avenida Rômulo Joviano s/nº, CEP 33.250-220 no Olaria de Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador do LFDA/MG nomeado pela Portaria nº 1.491 - DOU 01/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegados pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2023, publicada no DOU de 26/12/2023, processo administrativo n.º 21181.000651/2023-93**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1) DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais permanentes para atender o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais (LFDA-MG) e órgãos participantes (LFDA/GO e LFDA/SP)**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão nº 40/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

61.374.161/0001-30 - BAUMER S A						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	Autoclave	Unidade	2	R\$ 689.562,4500	R\$ 391.000,0000	R\$ 782.000,0000

Marca: BAUMER S/A

Fabricante: BAUMER S/A

Modelo / Versão: HI VAC II - B0110-542P BR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo: HI VAC II - B0110-542P BR Marca/Fabricante: Baumer S.A. / Procedência: Brasil Registro MF-ANVISA: 10345500099 Esterilizador a vapor para esterilização de material poroso empacotado, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidrarias, luvas, seringas, e outros materiais em borrachas ou ligas de plásticos que resistam a altas temperaturas, líquidos em frascos de vidro com fechamento ventilado, e outros, destinados ao setor de esterilização de materiais em hospitais e outros estabelecimentos de saúde, laboratórios médicos, laboratórios de controle de qualidade e para processos produtivos de indústrias farmacêuticas e outras. Utiliza vapor de água sob pressão em altas temperaturas como agente esterilizante, em ciclos com remoção de ar por sistema de vácuo pulsante e secagem sob vácuo, com controle automatizado através de comando microprocessado.

CONSTRUÍDA EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS: EN 285:2009-Sterilization Steam sterilizer. Large sterilizers. NBR 11816:2003 - Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde. NBR ISO 17665-1:2010 - Esterilização de produtos para saúde - Vapor Parte 1: Requisitos para o desenvolvimento, validação e controle de rotina nos processos de esterilização de produtos para saúde. ISO 17665-2:2009 - Sterilization of health care products - Moist heat - Part 2: Guidance on the application of ISO 17665-1. ASME, Section VIII, Division I- ASME boiler and pressure vessel code. IEC 61010-1:2010 - Safety requirements for electrical equipment for measurement, control and laboratory use - Part 1: General requirements. IEC 61010-2-040:2015 - Safety requirements for electrical equipment for measurement, control and laboratory use - Part 2 - 040: Particular requirements for sterilizers and washer-disinfectors used to treat medical materials. IEC 61326-1:2012 - Electrical equipment for measurement, control and laboratory use - EMC requirements - Part 1: General requirements. NR 13:2015 - Caldeiras e Vasos de Pressão.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS: Câmara interna de esterilização com perfil retangular com dimensões 66,0 cm de largura; 66,0 cm de altura; profundidade de 124,5 cm, e volume de 542 litros Dimensões externas de 140 cm de largura; 196 cm de altura; e 151 cm de profundidade. Equipamento com dupla porta para instalação em barreira sanitária. **SUPRIMENTOS E UTILIDADES NECESSÁRIAS** Para instalação é necessário prever as seguintes utilidades: Dreno: a linha de drenagem deve ser independente do esgoto predial e conectada a caixa de passagem externa e tubulação resistente a temperaturas de até 135 C. Eletricidade: O equipamento possui quadro interno para proteção dos elementos de força. Alimentação elétrica por 220 v ou 380 V É necessária a proteção da conexão de entrada elétrica por disjuntor termomagnético com a potência indicada no manual de instalação do equipamento, em quadro localizado próximo ao esterilizador. A tensão de entrada não deve variar acima de $\pm 5\%$. Deve ser prevista conexão de cabo para aterramento independente, sem conexão com o neutro. Água para alimentação da bomba de vácuo: deve ser fornecida com dureza abaixo de 200 ppm e PH entre 6,5 e 8,0 com temperaturas idealmente próximas a 15 C e nunca acima de 24 C. Temperaturas mais elevadas irão dificultar o processo de secagem. Água para geração de vapor: deve ser fornecida em conformidade com os parâmetros sugeridos na norma NBR ISO 17665-1, o que normalmente é possível com a instalação de um sistema de tratamento por osmose reversa. Minimamente com PH entre 6,5 e 8,0; dureza de CaCo3 menor que 10 ppm e condutividade menor que 50 $\mu\text{S}/\text{cm}$. **ASSESSÓRIOS INCLUSOS** Gerador de vapor 52 KW Sistema de osmose reversa para 60 l/h Cavalete de ar comprimido Cavalete de água Carros para transporte e transferência do rack Racks alto para carga e fixação das prateleiras 16(dezesseis) Cestos para carga padrão ISSO 02(duas)Prateleiras aramadas para rack ajustável. **SERVIÇOS INCLUSOS** Instalação a ponto Qualificações de instalação, operação e desempenho do equipamento. Treinamento operacional Treinamento técnico para manutenção Frete

Total do Fornecedor:

R\$ 782.000,00

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3) ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o LFDA/MG

Itens	Endereço para entrega	Horário de entrega
11	LFDA/MG: Av. Rômulo Joviano s/nº, bairro Olária - CEP 33.250-220 – Pedro Leopoldo/MG - Tel: (31) 3660-9683 – Almojarifado	De 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs ou outro horário acordado com a Administração.

4) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG.

4.2. Não há órgão participante nesta Ata.

5) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6) VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da assinatura da Coordenação, não podendo ser prorrogada.

7) REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8) DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificativa, nos termos do art. 59, § 1º do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9) CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e vai assinada pelas partes.

Pedro Leopoldo, 26 de dezembro de 2023.

Mikael Arrais Hodon
Coordenador do LFDA/MG
Portaria nº 1.494 - DOU 01/06/2023

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HENRIQUE MARQUES CAMARGO, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DOS SANTOS COELHO, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais Substituto (a)**, em 15/01/2024, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32927038**

e o código CRC **8B94610D**.
